



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br

LEI Nº 1.728 - DE 10 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo de Conchas a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - CERISO - e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Conchas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conchas autorizado a integrar o **Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - CERISO**, inscrito no CNPJ sob nº 67.362.418/0001-10, sociedade sem fins lucrativos, com endereço na Rua José Soares de Lima, nº 75, no Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Com a autorização constante do art. 1º, o Município de Conchas respeitadas as autonomias municipais, participará do CERISO para a consecução das seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, especialmente, perante as demais esferas constitucionais do governo;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III - planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e respectivas sub-bacias, principalmente, no que se refere ao tratamento dos esgotos urbanos;

IV - promover de forma articulada de planejamento e de desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida pelo território dos municípios consorciados;

V - desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

VI - desenvolver outras ações, atividades, programas e projetos que estejam em conformidade com as finalidades do Consórcio, conforme programa de trabalho devidamente aprovado.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, respeitada a legislação municipal, poderá o Município de Conchas contribuir com o desenvolvimento das atividades do CERISO com a cessão de bens e serviços.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 - www.conchas.sp.gov.br

Art. 4º. Fica ainda, desde logo, o Município de Conchas autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no CERISO, em especial, para pagamento da quota de contribuição anual e da quota de participação em função de programas de trabalho específicos.

Art. 5º. Pela participação no Consórcio, o Município de Conchas terá acesso ao uso dos bens e serviços do CERISO, conforme condições previstas no Estatuto do Consórcio e regulamentações que forem estabelecidas.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.14.00 - Secretaria do Meio Ambiente e Agroicultura
Funcional Programática = 18.541.0024.2.155 = Desenvol.Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê
Categoria Econômica = 33.70.41.00 = Contribuições
F. de Recursos = 1 - Tesouro
Valor = R\$ 75.000,00

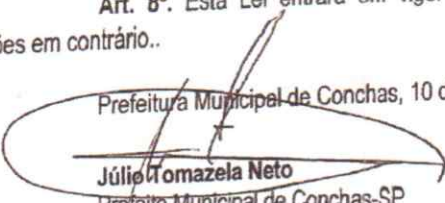
Art. 7º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO - TESOURO - na importância de R\$ 75.000,00, junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

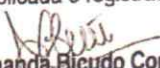
1 - Unid.Orçamentária = 02.14.00 - Secretaria do Meio Ambiente e Agroicultura
Funcional Programática = 18.541.0024.2.065 = Manutenção do Meio Ambiente
Categoria Econômica = 33.90.36.00 = Outros Serv. Terceiros - P. Física
N. Reduzido = 1164
F. de Recursos = 1 - Tesouro
Valor = R\$ 75.000,00

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conchas, 10 de maio de 2022.


Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal de Conchas-SP

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.


Amanda Bicudo Comin
Assistente Administrativo